

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO

(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Viação e Transportes, para promover consulta acerca da proposta de instituição, por lei, do Dia Nacional dos Agentes Públicos de Trânsito.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, requeiro a V. Exa., ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para promover consulta acerca da proposta de instituição, por lei, do Dia Nacional dos Agentes Públicos de Trânsito.

JUSTIFICAÇÃO

1. A Lei nº 12.345, de 2010, estabelece que a instituição de datas comemorativas deverá obedecer ao critério da “alta significação”, a ser comprovado mediante a realização “de consultas e audiências públicas”, “devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”.

2. Os profissionais de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são responsáveis pela sinalização e organização das vias e correspondente compromisso na educação para o trânsito, engenharia de tráfego, orientação e fiscalização dos condutores, pedestres e demais usuários das vias terrestres, bem como outras atividades operacionais e administrativas previstas na legislação de trânsito, merecendo a devida valorização pelo seu empenho e dedicação na redução de mortes no trânsito. Portanto, com atuação mais abrangente que o agente da autoridade de

trânsito, os quais têm a função definida no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) relacionada à fiscalização, controle e operação de trânsito.

3. A proposta fundamenta no fato de que o dia de promulgação da Emenda Constitucional nº 82, de 16 de julho de 2014, quando ocorreu o nascimento constitucional dessa categoria. Apesar de existir a muitas décadas, o profissional “Agente de Trânsito” recebeu notoriedade constitucional com a EC nº 82, que acrescentou o § 10 no artigo 144 da Constituição da República resultando no seguinte conteúdo:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivas e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (NR).

4. A proposta busca o amplo debate com dos órgãos e instituições do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), especificamente quanto a atuação dos órgãos fiscalizadores do trânsito e sua influência na mudança de comportamento dos usuários e na melhor fluidez, no que tange a mobilidade urbana. Para isso devem atuar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Responsável por manter esta ordem está o agente da autoridade de trânsito, que segundo o Anexo I do CTB, é “a pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento”.

5. Pelo exposto, senhor presidente, peço deferimento e apoio dos nobres pares para promover consulta acerca da proposta de criação do Dia Nacional dos Agentes Públicos de Trânsito. Para isso, sugiro sejam convidados:

- a) Jerry Adriane Dias Rodrigues – Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran e Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- b) Deolindo Paulo Carniel – Presidente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais – FENAPRF;
- c) Larissa Abdalla Brito – Presidente da Associação Nacional dos Departamentos Estaduais de Trânsito - AND;

- d) Eider Marcos Almeida – Presidente da Federação Nacional dos Sindicatos Estaduais dos Detrans, estaduais, municipais e do DF - FETRAN;
- e) José Aurélio Ramalho – Diretor-Presidente do Observatório Nacional de Segurança Viária - OBSV; e
- f) Horácio Mello e Cunha Santos – Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos de Trânsito - Focotran.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

HUGO LEAL
Deputado Federal
PSD/RJ